

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº - 046/2016

Processo Licitatório nº 083/2016

Tipo: menor preco

RECIBO	
A Empresa	
retirou este Edital de licitação e deseja ser inform	mada de qualquer alteração pelo e-mail
O	u pelo fax:
	, aos//
(Assinatura)	

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PELO FAX: (37) 3246.1134 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ SUJEITO À EVENTUAIS ALTERAÇÕES, QUE SERÃO DEVIDAMENTE PUBLICADAS DA MESMA FORMA QUE O ORIGINAL, DEVENDO AS EMPRESAS INTERESSADAS ACOMPANHAR, VIA INTERNET, PELO SITE: www.igaratinga.mg.gov.br TODO O TRÂMITE LICITATÓRIO, ATÉ A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

O Município de Igaratinga não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo. Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Igaratinga. Em caso de licitação na modalidade PREGÃO, as empresas que consultarem esse edital no site do Município de Igaratinga deverão também cumprir todos os requisitos para participação previstos no mesmo.



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade : PREGÃO Nº- 046/2016

Tipo : **PRESENCIAL** Processo Licitatório nº **083/2016**

Objeto

: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de equipamentos pesados, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc), serviços preventivos e corretivos de arcondicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor.

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial nº 046/2016, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva aos equipamentos pesados, pertencentes à frota do Município, relacionados e especificados no Anexo II, das linhas CATERPILLAR, CASE, RONDOM constantes do mesmo anexo, conforme condições previstas neste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **9:00 horas do dia 01/08/2016**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Igaratinga, à Praça Manoel de Assis, nº 272 – IGARATINGA – MG, oportunidade em que serão examinados. Será realizado pela Pregoeira Letícia Gomes Lara, juntamente com a Equipe de Apoio, Decreto nº - 923/15, podendo ser substituido qualquer servidor designado.

2 **–** OBJETO:

2.1 – Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de equipamentos pesados, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de

Estado de Minas Gerais

direção, de suspensão, de escapamento), vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc), serviços preventivos e corretivos de arcondicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor, conforme descrição abaixo:

Descrição: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos maquinários da frota municipal dos seguintes fabricantes: CATERPILLAR, CASE E RONDOM e demais componentes usados serão entregues pelo Município de IGARATINGA a licitante vencedora. Deverá cotar somente mão de obra.

ITEM	MAQUIMÁRIOS	TOTAL	VALOR	VALOR
		DE	UNITÁRIO	TOTAL
		HORAS	HORA- HOMEM	HORA- HOMEM
01	Serviços Mecânico	700		

- **2.2 -** A marca, tipos/modelos, bem como ano de fabricação dos equipamentos estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.
- **2.3 –** O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscalfatura.
- **2.4 –** O Município reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os maquinários descritos no Anexo II do Edital de Licitação para o Pregão Presencial 046/2016, obrigando-se a comunicar a Contratada por escrito às modificações.

2.5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:

- **2.5.1. –** mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de maquinários;
- **2.5.2.** Os maquinários transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18 às 8 horas deverão ser "lacrados".
- **2.5.3** Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela Licitante vencedora.

Prefe

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

- **2.5.4 –** Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora, que deverá estar localizada no raio máximo da sede do Município de 60 Km, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços às instalações e aparelhamento técnico seguintes:
 - análise de sistema de injeção eletrônica;
 - ferramentas adequadas à realização dos reparos dos maquinários, com segurança e precisão;
 - máquinas de limpeza de bicos;
 - solda mig, solda a ponto;
- **2.5.5** Os serviços a serem executados pela Licitante vencedora, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário "Autorização de Serviço", do qual constarão à descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) maquinário a receber o(s) serviço(s).
- **2.5.6** A pregoeira responsável pela Licitação, juntamente com sua equipe de apoio, realizará visita técnica para comprovação das exigências técnicas descritas no item 2.5.4, após a homologação desta licitação.
- **2.5.7** A cada serviço, o MUNICÍPIO solicitará à Licitante vencedora, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência e modelo.
- **2.5.8** O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos maquinários, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.
- **2.5.9 –** Após recebimento do maquinário a Licitante vencedora deverá emitir "*check list*" com cópia para o MUNICÍPIO.
- **2.5.10 –** Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo MUNICÍPIO com base nas tabelas dos fabricantes, antes da aprovação do mesmo. O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Licitante vencedora a executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo MUNICÍPIO.
- **2.5.11 –** No caso de alteração dos documentos a que se refere o subitem 2.5.11, a Licitante vencedora providenciará a sua substituição.

Estado de Minas Gerais

- **2.5.12 –** Faculta-se ao MUNICÍPIO verificar, junto aos fabricantes dos maquinários, a autenticidade/ procedência das tabelas mencionadas no subitem 2.5.11, sujeitando-se a Licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.
- **2.5.13 –** As peças e componentes substituídos pela Licitante vencedora, deverão ser entregues ao MUNICÍPIO devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do maquinário consertado.
- **2.5.14** A Licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não conste do orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO.
- **2.5.15** Os orçamentos aprovados pelas partes, passarão a integrar, como anexos, o futuro contrato, para todos os efeitos.
- **2.5.16** A Licitante vencedora obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços, estendê-las ao MUNICÍPIO, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem por força deste Edital.
- **2.5.17 –** A Licitante vencedora deverá receber os maquinárioss do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o Município o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do maquinário defeituoso ou acidentado do local onde se encontre, para local seguro.
- **2.5.18 –** A Licitante vencedora deverá manter os maquinários recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.
- **2.5.19** Poderá participar licitante com oficina acima de 60 km da sede do Município de IGARATINGA, devendo o transporte dos maquinários ser por conta da licitante vencedora, sem nenhum custo para o Município. O Município deverá entregar o maquinários somente a uma raio de 60 Km da sede, ultrapassando esta quilometragem será por conta da licitante prestadora dos serviços.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto deste Edital, devendo observar os art. 48 e 49, II da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:
- 3.2.1 concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 3.2.2 estrangeira que não funcione no País;
- 3.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga ou por ter sido declarada inidônea:
- 3.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 3.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga;

Estado de Minas Gerais

- 3.2.6 em consórcio.
- 3.2.6.1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consócio" no Pregão em tela.
- **3.3 –** A Empresa interessada em participar deste Certame, deverá apresentar proposta para os itens que interessar deste edital.
- **3.4 –** O Licitante deverá declarar a capacitação técnica exigida no item 2.5.4 dar-se-á por meio de declaração, nos moldes do **Anexo V** do presente Edital, juntamente no envelope de proposta.
- **3.5 –** Quando da contratação, a pregoeira responsável e sua equipe de apoio realizarão visita técnica nas dependências da Licitante vencedora, para comprovação da qualificação técnica exigida no Item 2.5.4.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, e será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em **anexo VI**, para facilitar sua interpretação.
- 4.5 Deverá ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º

10 A A A A T I WO S

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados e ainda declaração de que são beneficiários da Lei Complementar nº 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, <u>e ainda deverá apresentar a declaração conforme modelo constante no Anexo IV.</u>

- 4.6 As empresas que não apresentarem as condições previstas nesta cláusula não estarão credenciadas para o presente certame.
- 4.7 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir, além dos certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

DECLAR	AÇÃO
A empresa, das penas da lei, que atende plenamente to para participar do Pregão Presencial 046/20	odos os requisitos de habilitação exigidos
Data e local	
Nome e assinatura do Direto	or ou Representante Legal

- 4.8 Após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.
- 4.9 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.10 A licitante vencedora, por ocasião da assinatura da Ata, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.
- 4.11 As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes (correio ou protocolo antes da sessão) para a sessão deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

10 A PA AT IN CO.

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAL:

- 5.1 As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:
- 5.1.1 nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 5.1.2 número do Processo Licitatório, Pregão Presencial.
- 5.1.3 preço unitário e total, com termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado na edital e termo de referência (anexo I);
- 5.1.4 prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelope;
- 5.1.5 nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 5.1.6 prazo de entrega dos serviços, não poderá ser superior ao combinado com a Secretária de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de IGARATINGA.
- 5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida pelo representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta, se for o caso.
- 5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeira.
- 5.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.7 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

O A A A T I M O A D O T O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O O T O T O O T O T O O T O T O O T O T O T O T O O T O

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

- 5.8 Preço por hora trabalhada para execução dos serviços de mecânica em geral, além de outros similares. O preço por hora trabalhada não poderá ser superior ao valor padrão/hora trabalhada estabelecida pelo fabricante dos maquinários e respectivo tempo de execução dos serviços, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final, observado os modelos constantes do **Anexo II**, deste Edital.
- 5.9 Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.
- 5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

6 - HABILITAÇÃO:

- 6.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 6.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- 6.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.4 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.
- 6.3 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:
- 6.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 6.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.3.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

Estado de Minas Gerais

- 6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.3.5 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. " (NR).

6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

6.5 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

- 6.5.1 UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou mais, fornecido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticada ou original, comprovando que a empresa licitante executou objeto semelhante aos ora licitados.
- 6.6 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

	DECLARAÇÃO	
as penas da lei, que, até para licitar e contratar co contratar com a Administ habilitação, no presente p	a presente data, empresa não se om o Poder Público ou suspens tração Municipal e inexistem fat processo licitatório, ciente da ob Pregão Presencial nº 046/16,	e acha declarada inidônea a do direito de licitar ou tos impeditivos para sua rigatoriedade de declarar
Data e local		
Nome e as	ssinatura do Diretor ou Representa	ante Legal



Estado de Minas Gerais

	DECLARAÇÃO	
as penas da lei, que n insalubre por menores d		urno, perigoso ou no por menores de
Data e local		
Nome e	e assinatura do Diretor ou Representante Lega	al.

- 6.7 O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Município de Igaratinga/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos exigidos nos itens anteriores deste Edital para habilitação, nos itens 6.1 e 6.3.
- 6.8 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.

6.9 Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- 6.9.1 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 6.9.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.9.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
- 6.9.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.9.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10 ana 11 No.

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

- **6.10** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- **6.10.1 -** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- **6.10.2** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- **6.10.3** se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- **6.10.4** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da **matriz.**
- 6.11 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 6.12 Os documentos mencionados no item 06 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7 - SESSÃO DO PREGÃO:

- 7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.
- 7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

- 7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 7.3.4 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 LANCES VERBAIS:

TO ARATINO DE LOS DEL LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DEL LOS DE LOS DEL LOS DELLOS DEL LOS DEL LOS DEL LOS DEL LOS DEL LOS DEL LOS DELLOS DEL LOS DELLOS DEL

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

- 7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, objetivando a obtenção da melhor proposta.
- 7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO:

- 7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item.
- 7.5.2 O objeto contemplado neste Edital será contratado com quantas empresa for necessário, que deverá atender a toda solicitação, se for o caso.
- 7.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 7.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e

Estado de Minas Gerais

empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.

- 7.5.9 Para efeito do disposto no item 7.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.5.11 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- 7.5.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.5.8, o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.14 O disposto no subitem 7.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.
- 7.5.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 7.5.16 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.8.
- 7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes e após a homologação será feito o ata de registro de preço.

8 - RECURSOS:

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Estado de Minas Gerais

- 8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- 8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 8.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.
- 8.8 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentado;
- serem assinados por representante legal do licitante;
- serem devidamente protocolados na Seção de Licitação, situada na Praça Manoel de Assis 272, Centro, Igaratinga MG.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 9.3 Será adjudicada a todos os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado e serão convocados para assinar o Contrato.
- 9.4 O licitante que, convocado para assinar o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10 - DO CONTRATO:

- 10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.
- 10.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida, sob pena de decadência do direito na forma do art. 43 § 2º, L.C 123/06.
- 10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou entrega da mercadoria.

Estado de Minas Gerais

- 10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 10.8 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 10.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dipostos nos artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 - DOS PREÇOS:

11.1 O preço não serão reajustados no período de 12 (DOZE) meses, após deverá ser reajustado pelo IGP-M acumulado.

12- DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

12.1 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

12.1.1 A Gestora do Contrato será a Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos a Senhora Selma Aparecida Pinto e a fiscal a Senhorita Flávia de Oliveira Silva.

12.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- 12.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 12.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 12.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 12.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 12.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 12.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.

12.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- 12.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 12.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.3.3 Propor e sanções cabíveis;

Estado de Minas Gerais

13 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **13.1 –** A Licitante vencedora deverá entregar o Orçamento de Serviços, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do maquinário em suas instalações.
- **13.2** As manutenções mecânicas, com ou sem substituição de peças, em cada equipamento, deverão ser feitas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do formulário "Autorização de Serviços", emitido pelo MUNICÍPIO, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.
- **13.3 –** Os atrasos comprovadamente motivados pelo MUNICÍPIO não serão computados na contagem do prazo aludido no item 13.2.

14 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

14.1 – A Licitante vencedora deverá constar no orçamento aprovado pelo MUNICIPIO, o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços. Durante esse prazo a Licitante vencedora estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

15 - PAGAMENTO:

- **15.1 –** O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, após a entrega da nota fiscalfatura no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pagamento somente será efetuado após a data de aceitação do bem pela Licitante acompanhada de nota fiscal-fatura e comprovantes dos serviços prestados.
- **15.2 –** Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma.
- **15.3 –** O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de horas/homem.
- **15.4 –** O quantitativo de horas/homem de serviços estimados neste Edital serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pelo MUNICÍPIO os serviços efetivamente executados.
- **15.5** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Licitante vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **15.6 –** O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
- **15.7 –** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

Estado de Minas Gerais

15.8 A contratada deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de** Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

15.9 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **16.1 –** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sansões pela CONTRATANTE, além das previstas nos art. 86 a 88, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível;
- **16.1.1 –** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **16.1.2 –** Multas moratória e/ou indenizatória;
- **16.1.3 –** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao Instituto de Geociências Aplicadas MUNICÍPIO, por perdas e danos;
- **16.1.4 –** Suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO;
- **16.1.5 –** Indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para a contratação de outro licitante;
- **16.1.6** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos;
- **16.2 –** A multa moratória será aplicada por ocorrência, à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- **16.3** A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer clausula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- **16.3.1** Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- **16.3.2 –** Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

0 4 A A T I W 0 4

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

- **16.3.3** Entrega dos serviços ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- **16.3.4 –** O valor máximo das multas indenizatórias não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- **16.4** As sansões previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, salvo a hipótese do item 16.1.6, em que o prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato com base no § 1º, do art. 17, do Decreto Estadual nº 43.701/03.
- **16.5** O recolhimento das multas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for julgado o recurso se interposto e aplicada à multa.
- **16.6** Quando a licitante vencedora recusar-se a prestar os serviços, o MUNICÍPIO reserva-se no direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

17 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

- **17.1 –** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.1.1 retardarem ou dificultarem a execução do pregão;
- 17.1.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 17.1.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. A impugnação deverá ser protocolada no seguinte endereço: Praça Manoel de Assis 272, Centro, Igaratinga MG.
- 18.2 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Estado de Minas Gerais

18.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias específica para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na(s) rúbrica(s) nºs e demais orçamentos vigente (serviços contínuos):

02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.39.00 - 223

02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.39.00 - 264

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 20.2 É facultado ao pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), ressalvadas as condições relativas à supressões, que poderão exceder esse limite, de acordo com o disposto no inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.4 É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.
- 20.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.6 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.7 Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, caso sejam ofertados pelo licitante vencedor eventuais descontos à população, estes serão estendidos ao MUNICÍPIO:
- 20.8 A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.
- 20.9 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 20.10 Toda a documentação relacionada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

0 ana 1 No.

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

- 20.11 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 20.12 A empresa vencedora se responsabilizará pelo seu custo direto e indireto para atender o objeto licitado.
- 20.13 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade.
- 20.14 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
- 20.15 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Muncipal de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não poder ser cumprida de ofício.
- 20.16 A Prefeitura Municipal de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.
- 20.17 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 20.18 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 20.19 O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG.
- 20.20 As informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário de 8:00 às 17:00 horas (segunda e sexta feira), pelo telefone (37)3246.1134.
- 20.21 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou qualquer auto ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Igaratinga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 20.22 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no fora da Comarca de Pará de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 13 de julho de 2016.

Letícia Gomes Lara Pregoeira

Visto:

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de maquinários, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.), serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor.

Descrição: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para maquinários:

ITEM	MAQUINÁRIOS	TOTAL DE HORAS	VALOR UNITÁRIO HORA- HOMEM	VALOR TOTAL HORA- HOMEM
01	Serviços Mecânico	700		

- **1.2 –** A marca, tipos/modelos, bem como ano de fabricação dos maquinárioss estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.
- **1.3 –** A quantidade de horas descritas no item 2.1. Objeto do presente Edital refere-se a uma estimativa para doze meses de demanda, podendo ser aditivado caso acha saldo. O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal-fatura. SOMENTE MÃO DE OBRA.

Estado de Minas Gerais

- **1.4** Ao MUNICÍPIO, reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os maquinários descritos no **Anexo II** do Edital de Licitação para o Pregão nº 46/2016, obrigando-se a comunicar a Contratada por escrito das modificações.
- 1.5 Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:
- **1.5.1.** mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de maquinários;
- **1.5.2.** Os maquinários transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18 às 8 horas deverão ser "lacrados".
- **1.5.3 –** Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela Licitante vencedora.
- **1.5.4 –** Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora, que deverá estar localizada no raio máximo da sede do Município de 60 Km, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços às instalações e aparelhamento técnico seguintes:
 - análise de sistema de injeção eletrônica;
- ferramentas adequadas à realização dos reparos dos maquinárioss, com segurança e precisão:
- máquinas de limpeza de bicos;
- solda mig, solda a ponto;
- **1.5.6** Os serviços a serem executados pela Licitante vencedora, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário "Autorização de Serviço", do qual constarão à descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) maquinários a receber o(s) serviço(s).
- **1.5.7** A cada serviço, o MUNICÍPIO solicitará à Licitante vencedora, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano do maquinário, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência e modelo.
- **1.5.8 –** O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos maquinários, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

Estado de Minas Gerais

- **1.5.09 –** Após recebimento do maquinário a Licitante vencedora deverá emitir "check list" com cópia para o MUNICÍPIO.
- **1.5.10 –** Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo MUNICÍPIO com base nas tabelas dos fabricantes, antes da aprovação do mesmo. O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Licitante vencedora a executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo MUNICÍPIO.
- **1.5.11 –** No caso de alteração dos documentos a que se refere o subitem 1.5.10, a Licitante vencedora providenciará a sua substituição.
- **1.5.12 –** As peças e componentes substituídos pela Licitante vencedora, deverão ser entregues ao MUNICÍPIO devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do maquinário consertado.
- **1.5.13 –** A Licitante vencedora não poderá executar qualquer serviço que não conste do orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO.
- **1.5.14** Os orçamentos aprovados pelas partes, passarão a integrar, como anexos, o futuro contrato, para todos os efeitos.
- **1.5.15** A Licitante vencedora obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços, estendê-las ao MUNICÍPIO, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem por força deste Edital.
- **1.5.16** A Licitante vencedora deverá receber os maquinários do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o Município o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata dos maquinários defeituoso ou acidentado do local onde se encontre, para local seguro.
- **1.5.17 –** A Licitante vencedora deverá manter os maquinários recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.
- **1.5.18** Poderá participar licitante com oficina acima de 60 km da sede do Município de Igaratinga, devendo o transporte dos maquinários ser por conta da licitante vencedora, sem nenhum custo para o Município. O Município deverá entregar o maquinário somente a uma raio de 60 Km da sede, ultrapassando esta quilometragem será por conta da licitante prestadora dos serviços.
- **1.5.19 –** Quando da assinatura do Contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar comprovação do endereço da oficina onde serão prestados os serviços.

2 - PAGAMENTO:

2.1 – O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário, após a entrega da nota fiscalfatura no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pagamento será efetuado após a data de aceitação do bem pela Licitante acompanhada de nota fiscal-fatura e comprovantes dos serviços prestados.

Estado de Minas Gerais

- **2.2 –** Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma.
- **2.3** O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de horas/homem.
- **2.4 –** O quantitativo de horas/homem de serviços estimados neste edital serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pelo MUNICÍPIO os serviços efetivamente executados.
- **2.5** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Licitante vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 2.6 O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos.
- **2.7 –** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos servicos.
- 2.8 A contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.
- 2.9 Havendo erro na nota fiscal ou cisrcunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1 As dotações orçamentárias específica para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na(s) rúbrica(s) nºs e demais orçamentos vigente (serviços contínuos):

02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.39.00-223

02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.39.00-264

4 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

O A A A T I W O A A T I W O A A T I W O A A A T I W O A A A T I W O A A A T I W O A A A T I W O A A A T I W O A A A T I W O A A A T I W O A A A T I W O A A A T I W O A A A T I W O A A T I W O A A T I W O A A T I W O A A T I W O A A T I W O A A T I W O A A T I W O A A T I W O A A T I W O A A T I W O A A T I W O A

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

4.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.

5 - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

- 5.1 DA GESTORA E FISCAL DO CONTRATO:
- 5.1.1 A Gestora do Contrato será a Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos a Senhora Selma Aparecida Pinto e a fiscal a Senhorita Flávia de Oliveira Silva.
- 5.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.
- 5.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 5.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 5.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 5.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 5.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 5.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.
- 12.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
- 5.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato:
- 5.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.3.3 Propor e sanções cabíveis;

6 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item.

Igaratinga, 13 de julho de 2016.

Letícia Gomes Lara Pregoeira

Selma Aparecida Pinto Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos



Estado de Minas Gerais

ANEXO II

RELAÇÃO DE MAQUINÁRIOS - FROTA DO MUNICÍPIO

Maquinário	ANO	Tipo de Combustível	Setor
Motoniveladora Catepillar 120K	2014	diesel	Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Motoniveladora case 845 –B	2012	diesel	Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Pá carregadeira Case W-20	2016	diesel	Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Retroescavadeira Randon	2013	diesel	Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos
Bob cat	2014	diesel	Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos

OBS: Os maquinários que o Município no período do contrato forem adquirir deverão ser incluídos nesta tabela.

Letícia Gomes Lara Pregoeira



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme especificação técnica do Anexo I do Edital

PROPOS	STA C	OMERCIA	L PAF	RA O PREGÃ	O PRESENCI	AL Nº 046/20	016	
(preench	nida em	papel tim	brado	da proponen	te)			
DADOS PROPOS	_	ONSTAR	NA F	PREENCHIMI	ENTO PELO P	ROPONENTI	E	
Razão S	ocial							
CNPJ								
Endereç	0							
Telefone	/Fax							
Nome Legal	do F	Representa	ante					
Identidad Legal	de do F	Representa	ante		CPF do Ro Legal	epresentante		
ITEM	QTD	DESCRIÇ	ESCRIÇÃO DO SERVIÇO		Valor Unitário Hora- Homem	VALOR TOTAL	0BS	
TOTAL	GERAL	<u>-</u>						
PRAZO	DE VA	L. PROP	OSTA	: 60 DIAS				•
LOCAL	DE EN	ITREGA		:				
PRAZO	DE EN	ITREGA		:				
FORMA	DE PA	AGAMENT	О	:				
LOCAL	E DAT	Α	:					
(Against	turo do	Donrocco	tonto	Logol do Emp	oresa /Identida	do o CDE\	_	



Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO- SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMRESAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

A empresa, inscrita no CNPJ sol
o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade
nº, inscrito no CPF sob o nº
DECLARA , sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Le Complementar n.º 123/2006;
() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Le Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.(Assinalar a condição da empresa)
() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
,dede 2016.
(assinatura do representante legal)
Nome ou carimbo do declarante: Cargo ou carimbo do declarante: Nº da cédula de identidade:

Telefone, fax e e-mail para contato:_____



Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO N°.... /2016

MUNICÍPIO DE IGARATINGA, a	seguir denominado	CONTRATANTE neste ato
representado por seu Prefeito, Fábi	io Alves Costa Fonsec	a e a Empresa
, CNPJ n.º	, situada na	, a seguir
denominada CONTRATADA, neste	ato representada por _	, resolvem
firmar o presente contrato para a cor	ntratação de empresa e	especializada em prestação de
serviços de manutenção e recupe	eração de maquinários	ss, em conformidade com o
Processo Licitatório nº - 083/2016, n	a modalidade Pregão r	nº 046/2016, sob a regência da
Lei nº. 10.520 de 2002, e subsidiaria	mente a Lei Federal nº	8.666, de 21 de junho de 1993
e suas posteriores alterações, nos te	rmos das seguintes clá	usulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DE SUA ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e recuperação de maquinários, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis, vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc), serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor.

Descrição: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para maquinários:

ITEM	MAQUINÁRIOS	TOTAL DE HORAS	VALOR UNITÁRIO HORA- HOMEM	VALOR TOTAL HORA- HOMEM
01	Serviços Mecânico	700		

- I A marca, tipos/modelos, bem como, ano de fabricação dos maquinários estão relacionados no Anexo II do edital, parte integrante deste contrato.
- II O pagamento dar-se-á de forma mensal, limitando-se efetivamente ao número de horas utilizadas no mês, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscalfatura.
- **III –** O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de alterar, incluir ou excluir os maquinários descritos no **Anexo II** do Edital de Licitação para o Pregão 046/2016, obrigando-se a comunicar a Contratada por escrito das modificações.
- IV Os serviços contratados referem-se à mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de maquinários.

Estado de Minas Gerais

- **V** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a partir de sua assinatura, sendo facultado o seu aditamento, por meio de termos aditivos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- **VI –** O pagamento estará limitado exclusivamente às horas-homem efetivamente trabalhadas, comprovadas mediante emissão de nota fiscal-fatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente contrato:

- I Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, constarão de:
- **1.1. –** mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos maquinários;
- **1.2.** Os maquinários transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18 às 8 horas deverão ser "lacrados".
- **1.3 –** Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela Contratada, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.
- **1.4 –** Os serviços deverão ser executados na oficina da Licitante vencedora, que deverá estar localizada no raio máximo da sede do Município de 60 Km, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços às instalações e aparelhamento técnico sequintes:
- análise de sistema de injeção eletrônica;
- ferramentas adequadas à realização dos reparos dos maquinárioss, com segurança e precisão;
- máquinas de limpeza de bicos;
- solda mig, solda a ponto;
- **1.5 –** Os serviços a serem executados pela Contratada, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário "Autorização de Serviço", do qual constarão à descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) maquinários a receber o(s) serviço(s).
- **1.6** A cada serviço, o MUNICÍPIO solicitará à Contratada, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência e modelo.
- **1.7 –** O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos maquinárioss, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.



Estado de Minas Gerais

- **1.8 –** Após recebimento do maquinários a Contratada deverá emitir "check list" com cópia para o MUNICÍPIO.
- **1.9 –** Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo MUNICÍPIO com base nas tabelas dos fabricantes, antes da aprovação do mesmo. O MUNICÍPIO poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a Contratada a executar e fornecer apenas o que for aprovado pelo MUNICÍPIO.
- **1.10 –** No caso de alteração dos documentos a que se refere o subitem 1.9, a Contratada providenciará a sua substituição.
- **1.11 –** Faculta-se ao MUNICÍPIO verificar, junto aos fabricantes dos maquinárioss, a autenticidade/ procedência das tabelas mencionadas no subitem 1.9, sujeitando-se a Licitante vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.
- **1.12 –** As peças e componentes substituídos pela Contratada, deverão ser entregues ao MUNICÍPIO devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do maquinário consertado.
- **1.13 –** A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não conste do orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO.
- **1.14** Os orçamentos aprovados pelas partes, passarão a integrar, como anexos, o futuro contrato, para todos os efeitos.
- **1.15** A Contratada obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços, estendêlas ao MUNICÍPIO, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem por força deste Edital.
- **1.16** A Contratada deverá receber os maquinários do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o Município o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do maquinários defeituoso ou acidentado do local onde se encontre, para local seguro.
- **1.17 –** A Contratada vencedora deverá manter os maquinários recebidos do MUNICÍPIO em instalações abrigadas e cobertas.
- **1.18** Poderá participar licitante com oficina acima de 60 km da sede do Município de IGARATINGA, devendo o transporte dos maquinários ser por conta da licitante vencedora, sem nenhum custo para o Município. O Município deverá entregar o maquinário somente a uma raio de 60 Km da sede, ultrapassando esta quilometragem será por conta da licitante prestadora dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

TO ARATINO DE LOS DEL LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DEL LOS DE LOS DEL LOS DELLOS DEL LOS DEL LOS DEL LOS DEL LOS DEL LOS DEL LOS DELLOS DEL LOS DELLOS DEL

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

I - Da Contratada:

- a) Efetuar o serviço dentro do prazo estabelecido.
- b) Manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados sem autorização por escrito da Contratante.
- d) Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato.
- e) Emitir nota fiscal fatura de prestação de serviços, contendo a descrição do serviço prestado, descrevendo o valor unitário e total da hora-homem. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a facilitar a conferência.
- f) Na nota fiscal fatura emitida pela Contratada, deverá constar o número do processo licitatório, nº do Pregão e número do empenho.
- g) A Contratada, obriga-se a cumprir o contrato em sua totalidade.
- h) credenciar preposto(s) para representá-la junto ao MUNICÍPIO, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar os serviços a terceiros.
- j) executar todos os serviços que se fizerem necessários nos maquinários que lhe forem confiados pelo MUNICÍPIO, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.
- k) entregar o orçamento dos serviços a serem executados nos maquinários, no prazo determinado no contrato.
- I) devolver ao MUNICÍPIO as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com o maguinários reparado.
- refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo MUNICÍPIO, dentro do prazo de garantia.
- n) fornecer ao MUNICÍPIO Catálogo, Microfichas e/ou Listas de Preços Oficiais, Tabelas de Tempos de Reparos do fabricante, sempre atualizados, em mídia magnética ou escrita, sobre os quais serão garantidos os descontos, se ofertados pelo fabricante.
- o) permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo MUNICÍPIO dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicado, facultandolhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a Contratada de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados.
- p) receber os maquinárioss do MUNICÍPIO a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes.

Estado de Minas Gerais

- q) manter espaço físico coberto para guarda dos maquinários dentro da oficina, não permitindo que nenhum maquinários permaneça fora do espaço da oficina;
- r) responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao MUNICÍPIO, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
- s) possuir apólice de seguro empresa contra sinistros eventuais acobertando os maquinários sob sua guarda contra furto e roubo, incêndio, desabamento, explosão, avarias resultantes de manobras no pátio e outro danos que porventura ocorram aos maquinários.
- t) emitir Nota Fiscal-Fatura mensal dos serviços, onde deverão constar os custos reais e definitivos o desconto estabelecido no contrato e o custo real e definitivo do serviço/ hora.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todas as informações necessárias referentes ao objeto licitado.
- b) Efetuar o pagamento devido nos termos constantes neste instrumento.
- c) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital do Pregão nº 046/2016, e na legislação em vigor.
- d) Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, e, especificamente este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
I – O valor total da presente contratação é de R\$ ().
II - O pagamento será efetuado através a crédito do beneficiário, a contar da data de
entrega da nota fiscal-fatura. O pagamento será efetuado após a data de aceitação do
bem pela Contratada, acompanhada de nota fiscal-fatura e comprovantes dos serviços
prestados.

- **III –** Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma.
- IV O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de horas/homem.
- **V –** O quantitativo de horas/homem de serviços estimados neste Edital serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pelo MUNICÍPIO os serviços efetivamente executados.
- VI Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **VII –** O pagamento à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio de atestado de inspecão a ser expedido pelo MUNICÍPIO.

Estado de Minas Gerais

VIII – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

IX – Os preços pactuados neste instrumento, não serão reajustados em hipótese nenhuma.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As dotações orçamentárias específica para acobertar as despesas deste Pregão esta prevista no presente exercício na(s) rúbrica(s) nºs e demais orçamentos vigente (serviços contínuos):

02.06.01.18.452.0122.2060-3.3.90.39.00-223

02.06.01.26.782.0132.2063-3.3.90.39.00-264

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2016, a partir de sua assinatura, sendo facultado o seu aditamento, por meio de termos aditivos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá entregar o Orçamento de Serviços, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento dos maquinários em suas instalações, ao MUNICÍPIO de Igaratinga.

I – As manutenções mecânicas, com ou sem substituição de peças, em cada maquinário, deverão ser feitas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do formulário "Autorização de Serviços", emitido pelo MUNICÍPIO, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

II – Os atrasos comprovadamente motivados pelo MUNICÍPIO, não serão computados na contagem do prazo aludido no inciso VI da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo MUNICÍPIO, o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços. Durante este prazo a Contratada estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

I – Faculta-se ao MUNICÍPIO, checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes/serviços, constituindo inadimplência contratual o fato de a Contratada oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

CLÁUSULA NONA - DO VÍCIO

OGANTINO DE LO COMPANIO DE LO COMPAN

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

A CONTRATANTE aplicará a Lei Federal n° 8078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o art. 18, parágrafo 1°, inciso I, II e III e parágrafo 2°, no tocante a quaisquer vícios referentes à prestação do serviço contratado.

I – Em conformidade com o § 2º do art. 18 da Lei Federal 8.078/1990, fica convencionado entre as partes o prazo de 10 (dez) dias para correção de qualquer vício decorrente do presente contrato.

II – Findo o prazo convencionado no inciso anterior, é facultada à Contratante a aplicação de quaisquer dos dispositivos elencados no art. 18 da Lei Federal 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 10.1 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:
- 10.1.1 A Gestora do Contrato será a Secretária Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos a Senhora Selma Aparecida Pinto e a fiscal a Senhorita Flávia de Oliveira Silva.
- 10.2 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.
- 10.2.1 Organizar o Contrato, apostilas e os termos aditivos;
- 10.2.2 Controlar o prazo de vigência e execução;
- 10.2.3 Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- 10.2.4 Analisar proposta de prorrogação;
- 10.2.5 Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- 10.2.6 Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões.
- 10.3 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.
- 10.3.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 10.3.2 Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.3 Propor e sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CORRESPONDÊNCIAS:

- I Todos os entendimentos sobre este CONTRATO, bem como comunicações, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor, quando feitos por escrito e dirigida ao MUNICÍPIO. Caso sejam levados em mão, devem ser entregues mediante recibo, no qual seja identificada a correspondência com dia, hora da entrega e o setor que foi entregue.
- II As correspondências mantidas entre as partes, deverão ser protocolizadas no endereço constante no preâmbulo deste Contrato.
- III O MUNICÍPIO, não considera nem acata correspondências enviadas "via fax ou e-mail".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das

Estado de Minas Gerais

seguintes sansões pela Contratante, além das previstas nos art. 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas moratória e/ou indenizatória;
- c) rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização ao MUNICÍPIO por perdas e danos;
- d) suspensão temporária do direito de licitar com o MUNICÍPIO;
- e) indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para a contratação de outro licitante;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em prazo não superior a 5 anos;
- I A multa moratória será aplicada por ocorrência, a razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.
- **II –** A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a previa defesa, no caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição do contrato ou deste Edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b) recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;
- c) entrega do material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- d) o valor máximo das multas indenizatórias não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- **III** As sansões previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, salvo a hipótese do "Item F, *caput*, da Cláusula Décima", em que o prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato com base no § 1º, do art. 17, do Decreto Estadual nº 43.701/03.
- IV O recolhimento das multas deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for julgado o recurso, se interposto e aplicada à multa.
- **V –** Quando a licitante vencedora recusar-se a entregar o material, o MUNICÍPIO reservase no direito de convocar as licitantes remanescente, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sansões administrativas previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

I – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, excetuados os casos de supressão, que poderão exceder esse limite, de acordo com o inciso II, § 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo de perdas e danos para a Administração, nas seguintes hipóteses:

I - por acordo entre as partes;

II - por ato unilateral da Contratante, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça por escrito;

III - no caso de descumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste contrato, além das demais circunstâncias previstas nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante instrumento formal e por escrito, oportunidade em que a inadimplente responderá por perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores devidamente caracterizados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS

I - A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratante, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as Cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

II - O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA e seus profissionais, não cabendo ao MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função dos serviços prestados.

III - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução dos serviços. A Contratada é a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com seus profissionais ou contratados, previstas na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social de qualquer outra natureza.

 VI – Toda a documentação relacionada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

 V – Fica o presente instrumento contratual vinculado ao processo licitatório MUNICÍPIO IGARATINGA, para a realização de licitação na modalidade Pregão nº 046/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



Estado de Minas Gerais

O extrato do presente contrato será publicado Imprensa Oficial do Município, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução ou interpretação deste contrato.

É, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

IGARATINGA (MG), de	ede 2016.		
	Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal – Contratante		
	Contratada		
	Selma Aparecida Pinto Gestora do Contrato		
	Flávia de Oliveira Fiscal do Contrato		
Testemunhas:			
Nome / CPF:	Nome / CPF:		



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

ANEXO V - DECLARAÇÃO

téc cor inic	empresa, com inscrição no CNPJ n.º, vem declarar, sob as penas da Lei e possui oficina localizada em com instalações e aparelhamento nico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital prometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da "Autorização de Serviços cial, os seguintes equipamentos e instalações exigidas para a perfeita prestação dos viços.
	análise de sistema de injeção eletrônica; ferramentas adequadas à realização dos reparos dos maquinárioss, com segurança e precisão; máquinas de limpeza de bicos; solda mig, solda a ponto;
Dat	ta e local:
Ra	zão Social da Empresa:
Re	presentante Legal:
Ca	rgo
	ntificação do declarante
iuc	nuncação do deciaránte



Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)	, CNPJ n.º	, com sede à
, ne	ste ato representada pelo(s)	diretor(s) ou sócio(s), com
qualificação completa (nome,	RG, CPF, nacionalidade,	estado civil, profissão e
endereço) pelo presente ins	trumento de mandato, no	omeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es) (r	ome, RG, CPF, nacionalidad	de, estado civil, profissão e
endereço),a quem confere(m) a		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
(ou de forma genérica: para jun		
praticar os atos necessários pa	·	• ,
de pregão n.º (ou de forma ge		•
legais e acompanhando-os, co	. ,	
recursos, interpô-los, apresenta	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•
confessar, transigir, desistir, firi		
podendo ainda, substabelecer	-	
poderes, dando tudo por bom,	-	_
apenas uma licitação.	2 12225, 3, 3 3393	, para, 22 10. 0 0000 00
ap a read with montagerer		

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMAS)